



000002

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFICIO Nº 198/2021

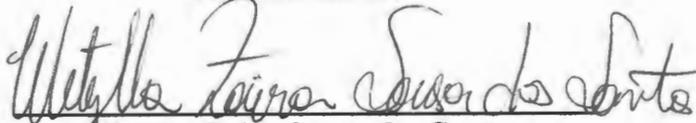
Buritirana (MA), 06 de Dezembro de 2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares para o atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


Wetylla Zaira Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

EXMO. SR.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	URNA TIPO (01): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 0,60 m à 1,50 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	30		
2	URNA TIPO (02): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 1,60 m à 1,90 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	60		
3	URNA TIPO (03): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,00 m à 2,20 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	5		
4	URNA TIPO (04): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,10 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	10		
5	TRANSLADO DE CADÁVER FORA DO PERÍMETRO URBANO	KM	5000		
TOTAL					

I) O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

II) A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

III) O critério de julgamento adotado no certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL tendo em vista a indivisibilidade do objeto. Com efeito, a execução de serviços por parte de empresas diversas implicará na inviabilidade e ineficiência dos mesmos. Não há como se vislumbrar, no presente caso, que uma determinada empresa seja responsável pelo fornecimento e prestação de serviços de determinada urna e empresa diversa seja responsável por outra urna, sem prejuízo de uma terceira ou quarta empresa com atribuição de promover traslado entre municípios.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços fúnebres tem por escopo propiciar aos menos favorecidos, atendidos por esta secretaria, a possibilidade de velar e sepultar seus entes queridos com dignidade.

2. DA HABILITAÇÃO

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

2



000004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na



000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



000000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

5.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.



000397

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000008

7 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Considerando que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recurso próprio, ou seja, do erário municipal, será adotada a modalidade licitatória **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.2 – Por seu turno, se mostra mais vantajosa para a administração pública a disputa na fase de lances verbais entre os interessados em contratar e, posteriormente, a negociação direta junto ao Pregoeiro a fim da obtenção da proposta mais vantajosa.

7.3 – Finalmente, tem-se operado com alguma frequência a desistência de licitantes no tocante a proposta apresentada ou mesmo a inexecução do objeto em certames eletrônicos realizados por este município, quiçá por sua distância razoável dos grandes centros, fato que tem acarretado dificuldades durante as execuções contratuais, prejudicando o interesse público.

Buritirana (MA), 06 de Dezembro de 2021

Wetylla Zaira Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000009

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 06 de Dezembro de 2021


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal

000010



FUNERÁRIA PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

Cotação de preço

Urna mortuária popular de 0,60cm a 1,50cm ----und. 30---preç:unt: 615,00---p.total:18.450,00

Urna mortuária popular de 1,60cm a 1,90cm----und.60---preç:unt:680,00---p. total:40.800,00

Urna mortuária popular de 2,00mt a 2,20cm-----und.05---preç:unt:2.350,00---p.total:11.750,00

Urna mortuária popular de 2,10cm.(especial)---und.10---preç:unt2.575,00---p.25.750,00

Translado de cadáver fora do perímetro urbano.-----km---5.000---4,85---p. total:24.250,00

Imperatriz:-----/-----2021

F. MARTINS SERVIÇOS FUNERARIO LTDA
Fernanda dos Reis Rocha Almeida
CPF: 714.851.713-34
Proprietária

F. MARTINS SERVIÇOS FUN.
Fernanda dos Reis Rocha
CPF: 714.851.713-34
Proprietária

Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simpício Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977-6903 • Fone:(99) 3525-2370

000011

FUNERÁRIA PAX IMPERIAL

CNPJ: 08.980.821/0001-43

INSC. ESTADUAL: 12.239.093-8

RUA BENEDITO LEITE, 701- CENTRO – IMPERATRIZ-MA
FONE: (99) 3524-4154

Cotação de preço

Urna mortuária popular de 0,60cm a 1,50cm ----und. 30---preç:unt: 715,00---p.total:21.450,00
Urna mortuária popular de 1,60cm a 1,90cm-----und.60---preç:unt:825,00—p. total:49.500,00
Urna mortuária popular de 2,00mt a 2,20cm-----und.05---preç:unt:2.580,00—p.total:12.900,00
Urna mortuária popular de 2,10cm.(especial)—und.10—preç:unt2.975,00---p.29.750,00
Translado de cadáver fora do perímetro urbano.-----km----5.000---6,85—p. total:34.250,00

Imperatriz:-----/-----2021

Imperatriz - MA/13/12/2021.


FUNERÁRIA PAX IMPERIAL LTDA - ME
CNPJ: 08.980.821/0001-43
Rafael Lobato Carvalho Branco
CPF: 827.016.873-49 - Proprietário

000012



FUNERÁRIA ANGELUS LTDA.

CNPJ: 05.268.380/0001-63
INSC. EST.:12.203.579-8

Cotação de preço

Urna mortuária popular de 0,60cm a 1,50cm ----und. 30---preç:unt: 680,00---p.total:20.400,00

Urna mortuária popular de 1,60cm a 1,90cm-----und.60---preç:unt:780,00---p. total:46.800,00

Urna mortuária popular de 2,00mt a 2,20cm-----und.05---preç:unt:2.480,00---p.total:12.400,00

Urna mortuária popular de 2,10cm.(especial)---und.10---preç:unt2.870,00---p.28.700,00

Translado de cadáver fora do perímetro urbano.-----km---5.000---6,30---p. total:31.500,00

Imperatriz:-----/-----2021

Angelus
Funerária

FUNERARIA ANGELUS LTDA
CNPJ 05.268.380/0001-63
I. E. 12.203.579-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000013

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	URNA TIPO (01): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 0,60 m à 1,50 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	30	670,00	20.100,00
2	URNA TIPO (02): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 1,60 m à 1,90 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	60	761,67	45.700,20
3	URNA TIPO (03): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,00 m à 2,20 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	5	2.470,00	12.350,00
4	URNA TIPO (04): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,10 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	10	2.806,67	28.066,70
5	TRANSLADO DE CADÁVER FORA DO PERÍMETRO URBANO	KM	5000	6,00	30.000,00
TOTAL					136.216,90

Buritirana (MA), 20 de Dezembro de 2021

Wetylla Zaira Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social



000015

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	URNA TIPO (01): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 0,60 m à 1,50 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	30	670,00	20.100,00
2	URNA TIPO (02): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 1,60 m à 1,90 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	60	761,67	45.700,20
3	URNA TIPO (03): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,00 m à 2,20 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	5	2.470,00	12.350,00
4	URNA TIPO (04): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,10 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	10	2.806,67	28.066,70
5	TRANSLADO DE CADÁVER FORA DO PERÍMETRO URBANO	KM	5000	6,00	30.000,00
TOTAL					136.216,90

I) O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

II) A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

III) O critério de julgamento adotado no certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL tendo em vista a indivisibilidade do objeto. Com efeito, a execução de serviços por parte de empresas diversas implicará na inviabilidade e ineficiência dos mesmos. Não há como se vislumbrar, no presente caso, que uma determinada empresa seja responsável pelo fornecimento e prestação de serviços de determinada urna e empresa diversa seja responsável por outra urna, sem prejuízo de uma terceira ou quarta empresa com atribuição de promover traslado entre municípios.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços fúnebres tem por escopo propiciar aos menos favorecidos, atendidos por esta secretaria, a possibilidade de velar e sepultar seus entes queridos com dignidade.

2. DA HABILITAÇÃO

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



00000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.



000017

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrazoáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



000013

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

5.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5



000000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

[Handwritten signature]



000020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Considerando que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recurso próprio, ou seja, do erário municipal, será adotada a modalidade licitatória **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.2 – Por seu turno, se mostra mais vantajosa para a administração pública a disputa na fase de lances verbais entre os interessados em contratar e, posteriormente, a negociação direta junto ao Pregoeiro a fim da obtenção da proposta mais vantajosa.

7.3 – Finalmente, tem-se operado com alguma frequência a desistência de licitantes no tocante a proposta apresentada ou mesmo a inexecução do objeto em certames eletrônicos realizados por este município, quiçá por sua distância razoável dos grandes centros, fato que tem acarretado dificuldades durante as execuções contratuais, prejudicando o interesse público.

Buritirana (MA), 20 de Dezembro de 2021

Wetylla Zaira Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SETOR DE CONTABILIDADE

000022

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 136.216,90 (cento e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos), conforme classificação abaixo:

08.244.0013.2 - 078 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 06 de Janeiro de 2022


Rodrigo Miranda Duarte
CRC 11658/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

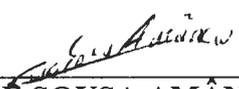
000023

DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de “serviços comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 005/2013, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a indivisibilidade do objeto, aferida pelo Termo de Referência, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por conseqüência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Buritirana (MA), 06 de Janeiro de 2022



JOSE SOUSA AMÂNCIO
Pregoeiro



000053

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares [...]**”.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para adquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”



000033

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
(destaques e grifos nossos)

Por seu turno, regulamentando a diploma legal acima declinado, vem o Decreto Municipal nº 005/2013 estabelecer em seu art. 1º que:

“Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Buritirana.” (destaques e grifos nossos)

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação e modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (ob. cit. pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do certame.

Este é o Parecer.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Remeta-se ao Pregoeiro Municipal para as providências
que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 07 de Janeiro de 2022

Daianny Coelho Alencar
Daianny Coelho Alencar
Assessor Jurídico
OAB-MA 21.241



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.040/2021 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26 de Janeiro de 2022 às 09:00 hs (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 136.216,90 (cento e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos)

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 05/2013, Decreto Municipal nº 04/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0013.2 - 078 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Pessoas Físicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.4 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.5 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.7 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4.** deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4.** poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 010/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000066

- licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO Nº 001/2022 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000.57

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.7 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO Nº 001/2022 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000068

h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000009

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g”, “h” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):



000070

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8 e 11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000072

13.6 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

15.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

15.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

15.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

15.5 - O prazo contratual para a prestação dos serviços será de doze meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

16.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

16.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

17.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

17.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

17.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

17.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

17.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

17.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

17.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

17.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

19.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

19.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

19.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

19.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido neste Edital;

20.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

20.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

20.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

20.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

20.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

20.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

20.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

20.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

20.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

20.13 - A CONTRATADA não será responsável:

20.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

20.14 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

21.2 - Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

21.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000.076

21.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

21.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

21.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

21.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

21.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

23.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

23.3 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

23.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

23.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

23.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

23.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitantes;

23.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

23.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

23.12 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

23.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

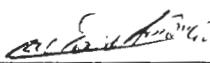
23.14 - As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

23.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.17 - O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA.

Buritirana (MA), 10 de Janeiro de 2022



JOSE SOUSA AMANCIO
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000079

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de ____ de ____
Prezados Senhores,
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____,
n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por
_____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo
assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de
Assistência Social, os preços infra discriminados para a contratação de serviços fúnebres com
fornecimento de urna mortuária, translado e serviços complementares, objeto do **PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL**:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	URNA TIPO (01): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 0,60 m à 1,50 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	30		
2	URNA TIPO (02): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 1,60 m à 1,90 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	60		
3	URNA TIPO (03): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,00 m à 2,20 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	5		
4	URNA TIPO (04): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,10 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	10		
5	TRANSLADO DE CADÁVER FORA DO PERÍMETRO URBANO	KM	5000		
TOTAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	URNA TIPO (01): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 0,60 m à 1,50 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	30	670,00	20.100,00
2	URNA TIPO (02): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 1,60 m à 1,90 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	60	761,67	45.700,20
3	URNA TIPO (03): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,00 m à 2,20 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	5	2.470,00	12.350,00
4	URNA TIPO (04): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,10 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	10	2.806,67	28.066,70
5	TRANSLADO DE CADAVER FORA DO PERÍMETRO URBANO	KM	5000	6,00	30.000,00
TOTAL					136.216,90

I) O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

II) A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

III) O critério de julgamento adotado no certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL tendo em vista a indivisibilidade do objeto. Com efeito, a execução de serviços por parte de empresas diversas implicará na inviabilidade e ineficiência dos mesmos. Não há como se vislumbrar, no presente caso, que uma determinada empresa seja responsável pelo fornecimento e prestação de serviços de determinada urna e empresa diversa seja responsável por outra urna, sem prejuízo de uma terceira ou quarta empresa com atribuição de promover traslado entre municípios.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços fúnebres tem por escopo propiciar aos menos favorecidos, atendidos por esta secretaria, a possibilidade de velar e sepultar seus entes queridos com dignidade.

2. DA HABILITAÇÃO

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000031

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000083

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

5.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000084

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



000085

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Considerando que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recurso próprio, ou seja, do erário municipal, será adotada a modalidade licitatória **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.2 – Por seu turno, se mostra mais vantajosa para a administração pública a disputa na fase de lances verbais entre os interessados em contratar e, posteriormente, a negociação direta junto ao Pregoeiro a fim da obtenção da proposta mais vantajosa.

7.3 – Finalmente, tem-se operado com alguma frequência a desistência de licitantes no tocante a proposta apresentada ou mesmo a inexecução do objeto em certames eletrônicos realizados por este município, quiçá por sua distância razoável dos grandes centros, fato que tem acarretado dificuldades durante as execuções contratuais, prejudicando o interesse público.

Buritirana (MA), 20 de Dezembro de 2021

Wetylla Zaira Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TÓNISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000086

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima
referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber
notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais
licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim,
praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____ / ____

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA
(MA) E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 001/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, em conformidade com o Pregão Presencial nº 001/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000088

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada/aditivada de acordo com a necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2022 - CPL.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 08.244.0013.2 - 078 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000.001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



000092

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, ___ de ___ de ___

Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, ___ de ___ de ___

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022-CPL, com objeto contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: 26 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas.

Endereço: Av. Senador La Rocque s/n Centro – Buritirana – MA.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA

Buritirana (MA), 12 de Janeiro de 2022



JOSE SOUSA AMANCIO
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 14/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares.

ABERTURA: 26 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**



na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 12 de janeiro de 2022. Marlon de Sousa Silva. Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de Janeiro de 2022, às 14:30 (Quatorze e trinta) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto; Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e Utensílios Domésticos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Bela Vista do Maranhão, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 12 de janeiro de 2022. Marlon de Sousa Silva. Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 28 de Janeiro de 2022, às 08:30 (Oito e trinta) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 04/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto; Registro de preços para Eventual Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Bela Vista do Maranhão – MA., de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 12 de janeiro de 2022. Marlon de Sousa Silva. Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 28 de Janeiro de 2022, às 11:00 (onze) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022, Sis-

tema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Registro de preços para Eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de Informática destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Bela Vista do Maranhão – MA., de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 12 de janeiro de 2022. Marlon de Sousa Silva. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PRESENCIAL Nº 001/2022 – CPL
OBJETO: Contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares. **ABERTURA:** 26 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSE SOUSA AMANCIO – PREGOEIRO.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA em 26/01/2022 às 11:00**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **FERNAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. O MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2022, para a aquisição de gêneros da Alimentação Escolar diretamente da Agricultura Familiar conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013. A entrega dos envelopes deverá ser feita até o 14 de fevereiro de 2022, das 08h às 12h, no departamento de Alimentação Escolar (30%), situado na Central de abastecimento do município, na Rua Rotary Club S/N Bairro São Benedito, neste Município. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação de HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇO. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados e identificados conforme a chamada 001/2022. O edital encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Codó/MA, situada a Praça Ferreira Bayma, S/N, Centro. Codó/MA, 12 de janeiro de 2022. Raquel Vieira Paula Pereira. Secretária Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 14/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares.

ABERTURA: 26 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

– CPL OBJETO: Contratação de serviços funebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares. ABERTURA: 26 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA JOSE SOUSA AMANCIO – PREGOEIRO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá CHAMADA PÚBLICA em 26/01/2022 às 11:00, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar, Buritirana - Administração Pública o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Todas as regras pertinentes à CHAMADA PÚBLICA estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. FERDANAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.01.01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA E FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com

sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50 e, de outro, FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.700.981/0001-64, com sede na Rua Godofredo Viana nº 715, Sala 01, Centro, CEP: 65.900-100 - Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Fernando Gragnanin, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MA sob o nº 6.471, portador da cédula de identidade de nº 18364893-5 SSP-MA e do CPF nº 820.908.233-72, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMAD, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMAD e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMAD. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMAD. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMAD e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois): 04.122.0002.2 - 009 - Man. Secretaria de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Senador La Rocque/MA, comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 14/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares.

ABERTURA: 26 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**

Quinta, 13 de janeiro de 2022

Com sete negociações, Flamengo faz caixa, abre espaço na folha e no elenco à espera do primeiro reforço

Textor projeta estruturação do Botafogo e lida com 'idolatria' da torcida alvinegra

O equilíbrio entre a euforia da torcida e dar ao Botafogo resultados esperados movem desafios do investidor John Textor. Além de reconhecer a necessidade de um aporte significativo para reestruturar o clube, ele expôs o quanto está ambientado ao calendário nacional ao dizer que o planejamento tem de ser feito com rapidez.

- A janelinha não muda para ninguém, ela é agora. O Campeonato Estadual começa agora, a temporada começa amanhã, então estruturamos para que o dinheiro chegue ao clube logo. Para que possamos tomar decisões referentes aos jogadores, para que a transformação de um clube da segunda divisão para um clube de primeira divisão, e um clube de primeira divisão forte, aconteça agora. Isso não pode esperar pelo processo legal. Vamos ver, agora está nas mãos do pessoal do clube - declarou à Botafogo TV.

Nesta quinta-feira (13), o Conselho Deliberativo aprecia os termos do contrato. Posteriormente, os associados votarão a aprovação da SAF. Textor não terá apenas de lidar com o anseio

de se planejar para uma temporada repleta de compromissos. O investidor tenta assegurar a profissionalização do futebol alvinegro de forma a tornar a equipe competitiva em disputas de alto nível.

A medida que projeta a organização do clube, o investidor terá de lidar com a idolatria que passou a ter de torcedores. Muitos botafoguenses o receberam no aeroporto.

- É esperança. Eu não ganhei nada. Nós não ganhamos nada juntos. O que vi aquele dia (sexta-feira) foi esperança. Foi muito surpreendente - disse à Botafogo TV.

Caberá ao Alvinegro ter cautela para tornar a migração para a SAF bons resultados.

- Eu acho que eles (torcedores) conhecem o processo. Eles sabem que esse momento no tempo, é um momento histórico pelo qual esse país está passando. E eu acho que a reação deles refletiu tudo isso. A esperança, a ambição. E se eu fui o foco disso por um dia, foi um dos dias mais especiais da minha vida, claro - declarou.

Marlon, Barcelos, Pineida e Cristiano: com lateral 'superlotada', Fluminense aguarda saídas

Muito criticada na última temporada, a lateral-esquerda foi uma das prioridades do Fluminense na hora de contratar reforços. Sem Egidio, que foi para o Coritiba após o término do contrato, o Tricolor comprou Cristiano, do Sheriff, da Moldávia, e acertou o empréstimo de Mario Pineida, que faz os dois lados do campo. Os novos nomes colocam ainda mais pressão em Marlon e Danilo Barcelos.

Os dois jogadores já conhecidos da torcida ainda têm chances de deixar o clube. Marlon tem sondagens de equipes do Leste Europeu e aguarda para ver se nesta semana chegará a proposta oficial às mãos do Flu. O clube deseja vendê-lo para recuperar o investimento feito. Vale lembrar que o Tricolor só tem 50% dos direitos do jogador. O Cricúma detém a outra metade.

Já Barcelos pode ter a saída facilitada pelo Fluminense. Ele tem contrato até o fim de 2022, porém como Marlon, mas acaba abrindo espaço para o contrato na reta final da última temporada. Contestado pela torcida, o jogador acabou não se firmando desde que chegou. Em entrevista coletiva, o presidente



Quatro jogadores para a mesma posição pelo menos um deverá sair e está entre Marlon ou Danilo Barcelos

Mário Bittencourt evidenciou a possível saída de algum jogador da posição ao falar sobre a chegada de Cristiano.

- Não temos como ficar com um lateral só e esperar seis meses. O Abel adora o jogador, acha que será importante para o sistema. Como fizemos com o Michel Araújo, que deu certo, e o Pacheco, que está saindo. Se o Cristiano for bem aqui, ainda não assinou, mas se for vendido por 5 milhões de euros, vai ser uma grande contratação. Mas fizemos com os pés no chão. Todas as compras da nossa gestão estão pagas - disse Mário.

COMPARAÇÃO

A disputa promete ser acirrada. Cristiano sai em vantagem pois vai custar R\$9 milhões aos cofres do Fluminense e, portanto, chega com a pressão de corresponder. Ele já está acertado, mas o Tricolor aguarda detalhes burocráticos para

anunciar oficialmente. Nesta temporada, o jogador fez 26 partidas, sendo 25 como titular, e deu sete assistências.

De acordo com o "SofaScore", Cristiano deu uma pré-assistência e 21 passes para finalização. Ele teve 31% de acerto em cruzamentos. Já na temporada passada, foram 31 jogos, 28 como titular, um gol, sete assistências e três pré-assistências, além de 50 passes para finalização.

Já Pineida foi um dos líderes de desarmes do Barcelona de Guayaquil (EQU) na Libertadores, com média de dois roubos de bola por partida. De acordo com o "Footstats", o jogador fez 11 jogos na competição continental, um gol e uma assistência. Ele deu sete assistências para finalização, teve 71,2% de acerto nos cruzamentos (5 de 26), 281,7% nos passes (348 de 426), 722 desarmes e três interceptações.

Marlon terminou o ano como titular da posição e é visto com potencial. Nas 13 partidas que fez no Brasileiro, 12 como titular, deu três assistências, criou três grandes chances, acertou 26% dos cruzamentos e cometeu um pênalti. Ele ganhou 46% dos duelos. Danilo Barcelos teve 24 jogos, 19 como titular, e deu cinco assistências. No Campeonato Brasileiro, criou quatro grandes chances, acertou 24% dos cruzamentos e ganhou 61% dos duelos. Vale lembrar que o Fluminense sempre perde e acaba recorrendo às categorias de base. Jeffé vem sendo o titular na Copinha, por exemplo, e é pedido há algum tempo por parte da torcida.

A estreia do Flu no Carioca deve acontecer entre os dias 26 e 27 de janeiro, contra o Botafogo. O primeiro jogo do Tricolor na Libertadores será no dia 22 de fevereiro, uma terça-feira, fora de casa, no Estádio El Campín, que fica 2.552m acima do nível do mar, em Bogotá, na Colômbia. A volta é em 1º de março, em São Januário.

Aos poucos, o Flamengo vai moldando o seu elenco para a temporada de 2022. Por ora, são sete negociações envolvendo saídas de jogadores do clube, as quais abrem espaço na folha salarial e no grupo principal, que ainda "aguarda" o primeiro reforço para a temporada. Se contratações ainda não foram feitas, não significa que a diretoria não "está no mercado" e chegadas são esperadas, como o próprio técnico Paulo Sousa e o VP de futebol Marcos Braz afirmaram.

Entre os atletas que estavam à disposição do time principal do Flamengo ao fim de 2021, quatro já têm o futuro definido para 2022 longe do Ninho do Urubu: Bruno Viana, Piris da Motta, Vitor Gabriel e Hugo Moura. Outros três atletas do clube, que estavam emprestados, foram negociados em definitivo: João Lucas, Max e Bill.

A saída desses atletas, por mais que não estivessem entre os maiores salários do elenco, abrem espaço na folha do clube e mostram que o Flamengo irá, de fato, atrás de reforços. Hoje, 27 nomes compõem o grupo principal - sendo quatro goleiros, entre eles César, que tem contrato se encerrando em abril.

As negociações também garantiram os primeiros milhões aos cofres do clube, que prevê uma receita de R\$ 186 milhões com vendas em 2022. Somadas, as transferências de Piris da Motta, Max e Bill ultrapassam os R\$ 13 milhões - o valor da transação envolvendo João Lucas, ao Cuiabá, ainda não foi revelada.

Nesse período, além de ter priorizada a contratação do técnico e comissão técnica



Paulo Sousa acompanha as transações

completa, a diretoria do Flamengo ainda garantiu a permanência de Thiago Maia, que estava emprestado pelo Lille

até junho. Contratado em definitivo por R\$ 25,5 milhões, o meia assinou contrato de quatro temporadas.

OS JOGADORES QUE SAÍRAM DO FLAMENGO

Piris da Motta

O volante foi negociado com o Cerro Porteño (PAR) por 1 milhão de dólares, (R\$ 5,6 milhões). O Flamengo manterá 20% dos direitos econômicos do jogador.

Vitor Gabriel

Aos 21 anos, o centroavante foi emprestado ao Juventude até o final desta temporada. Seu contrato com o Flamengo é válido até dezembro de 2023.

Hugo Moura

O volante será emprestado ao Athletico até o final da atual temporada. Formado no Ninho, Hugo Moura tem vínculo com o clube até o fim de 2023.

Bruno Viana

O empréstimo junto ao Braga, de Portugal, chegou ao fim em dezembro e o Flamengo não teve o interesse em renová-lo ou contratá-lo em definitivo.

Bill

Formado no Ninho, o atacante estava emprestado ao Dnipro-1 e foi comprado pelo clube da Ucrânia. O Flamengo receberá R\$ 2,5 milhões pela transferência.

João Lucas

O lateral-direito estava emprestado ao Cuiabá na última temporada. Acabou vendido ao clube. Os valores da transferência ainda não foram revelados.

Douglas Costa confirma a sua permanência no Grêmio



Douglas Costa fica no Grêmio e vai disputar a série B

Confirma a postagem:

Primeiramente começo esse texto pedindo desculpas do fundo do meu coração a Nação Gremista! Como todo homem humilde e de caráter deve fazer quando reconhece que erra...por todas minhas atitudes, e quero deixar claro que isso ficou no passado.

Agri de forma impulsiva, e acabei retribuindo ofensas a quem não merecia e a quem nem sabia o que se passava internamente. Isso me machucou muito, mas é passado também...

Não vou nesse primeiro momento entrar no mérito da administração do Grêmio e a consequência de erros cometidos desde a minha vinda pra cá, isso fica para um segundo papo nosso.

Além das sinceras desculpas, quero dizer que estive com meu empresário Junior Mendonça e eu decidi que permanecerei no Grêmio, e honrarei essa camisa, o contrato que assinei (abrindo mão de muitas coisas), e darei o meu sangue e a minha vida até que voltemos ao nosso lugar... e não digo somente a primeira divisão, e sim disputando títulos do Campeonato Gaúcho, Copa do Brasil, Campeonato Brasileiro, Libertadores e Mundial.

Gostaria de reiterar que nunca pensei no lado financeiro pra retornar ao Grêmio, mas já abri mão de muita coisa para estar aqui. Sou homem e Gremista e vamos juntos (tu e vocês) tirar o Grêmio dessa situação. Deixei bem claro ao Presidente (através do meu agente) de que não jogarei em clube algum do Brasil que não seja o Grêmio. E não sairei pra nenhum outro clube contra minha vontade.

No mais desejo contar com apoio de todos vocês, que me dêem uma segunda oportunidade de demonstrar meu amor por esse time, camisa e torcida e juntos vamos sair dessa, com muito trabalho e união!

Conto com cada um de vocês e contem comigo também, pois darei o melhor de mim e poderei me coíbrar disso.

Gostaria muito de estar em campo já amanhã treinando, mas como testei Positivo para Covid, devo me isolar e me cuidar. Em breve estarei recuperado e de volta com tudo aos treinos! Pq é com muita trabalho que daremos a volta por cima! E por favor parem de escutar fake news.

Douglas Costa 2022

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO O TERMINAL VLI PORTO FRANCO SA torna pública que requer a SEMA, a Licença de regularização, para atividade de carga e descarga no município de Porto Franco. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL OBJETO: Contratação de serviços fúnebres com fornecimento de uma mortuária, traslado e serviços complementares. ABERTURA: 26 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Roque s/n, Centro - Buritirana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação sítio na Av. Senador La Roque s/n, Centro, Buritirana - MA JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOIEIRO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública que, em observância à Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá CHAMADA PÚBLICA em 26/01/2022 às 11:00, na sede da Prefeitura Municipal sítio na Rua Senador La Roque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Todas as regras pertinentes à CHAMADA PÚBLICA estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação sítio na Av. Senador La Roque s/n, Centro, Buritirana - MA. FERDINAND SANTOS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FUNERÁRIA PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.398.348/0001-26, com sede na Rua RUA BENEDITO LEITE, 378, xxxxx, CENTRO - Imperatriz / MA - CEP 65903-290, (neste ato representado) pelo(a) sócio/diretor, Sr.(a) **FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA**, portador(a) do RG nº 000027728794-4 SSP/MA e do CPF nº 714.851.713-34, residente e domiciliada à RUA CASTELO BRANCO, nº 812, BACURI na cidade de IMPERATRIZ - MA

OUTORGADO: Sr. **JOSUE DE ASSIS MARTINS DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº 551415967 e do CPF nº 749.971.263-91, residente e domiciliado na Rua CASTELO BRANCO nº 812, bairro BACURI, na cidade de IMPERATRIZ, Estado de MARANHÃO

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicia" e substabelecer, sem reserva de poderes, além de poderes para movimentar conta bancaria, emitir cheque, além de toda e qualquer ação que for necessária em referencia a conta no banco Bradesco (237) Agência 2218 e Conta Corrente Número 0469912-2.

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR029827AAHM7DB017B2VQ95
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de
FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA
Imperatriz/MA, 25/01/2022 12:13:00. Ato 13.17.2
Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FECD R\$ 0,15 FADEP R\$
0,20 FFMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022

RONALD ALMEIDA CORDEIRO
Ronald Almeida Cordeiro
Escritório Autorizado
2ª Câmara Extrajudicial

Fernanda dos Reis Rocha Almeida

Fernanda dos Reis Rocha Almeida
Representante Legal

F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 36.398.348/0001-26

Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplicio Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977-6903 • Fone:(99) 3525-2370

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

F MARTINS SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Colinas - MA, data de nascimento 01/09/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000277287944, expedida por SESP/MA e CPF: nº 714.851.713-34, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na RUA CASTELO BRANCO, nº 812, LETRA A, BACURI, CEP: 65916-090;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **F MARTINS SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA**, e usará a expressão **FUNERARIA PAX IMPERATRIZ** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Benedito Leite, nº 378, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903290.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 96.03-3-04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (URNAS FUNERÁRIAS) 96.03-3-02 - SERVIÇOS DE CREMAÇÃO 96.03-3-03 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO 96.03-3-05 - SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO 96.03-3-99 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PLANOS FUNERÁRIOS E SERVICOS DE ASSISTENCIA FUNERÁRIA)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 96.03-3-04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (URNAS FUNERÁRIAS) 96.03-3-02 - SERVIÇOS DE CREMAÇÃO 96.03-3-03 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO 96.03-3-05 - SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO 96.03-3-99 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PLANOS FUNERÁRIOS E SERVICOS DE ASSISTENCIA FUNERÁRIA).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9603-3/04 - Serviços de funerárias

CNAE Nº 9603-3/02 - Serviços de cremação

CNAE Nº 9603-3/03 - Serviços de sepultamento

CNAE Nº 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação

CNAE Nº 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

F MARTINS SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

F MARTINS SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

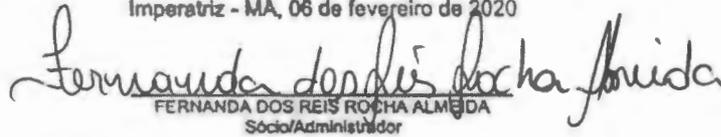
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 06 de fevereiro de 2020


FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA
Sócio/Administrador

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos registros portais, informando seus respectivos códigos de verificação





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
71485171334	FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 SOB N° 21201060741.
PROTOCOLO: 200112295 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000768421. NIRE: 21201060741.
F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

A validade desta assinatura eletrônica, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOBRE
JOSUE DE ASSIS MARTINS DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 551415967 SSP MA

CPF 749.671.263-91 DATA NASCIMENTO 18/08/1976

FILIAÇÃO
 ANTONIO VIANA DE ALMEIDA
 IRENE MARIA MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AD

Nº REGISTRO 01432276720 VALIDADE 28/02/2025 1ª HABILITAÇÃO 04/09/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 18/06/2020

54061222505
 MA042280834

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1994132690

PROIBIDO PLASTIFICAR 1994132690



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000109

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.398.348/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA PAX IMPERATRIZ	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 378	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.903-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAXIMPERATRIZ@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9999-9999
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 17:44:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10/05/2021

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃOCGC: 36.398.348/0001-26 **Inscrição Estadual:** 12.636622-5**Razão Social:** F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA BENEDITO LEITE**Número:** 378 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65903290 **DDD:** **Telefone:** 99999999**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO
9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 17/02/2020**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/05/2021**Número da Consulta:**

Desenvolvido pela Sefaz/CO IC - 05-012

000111



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F MARTINS SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA			Protocolo: MAC2101624131		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201060741	CNPJ 36.398.348/0001-26	Data de Ato Constitutivo 17/02/2020	Início de Atividade 17/02/2020		
Endereço Completo Rua Benedito Leite, Nº 378, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65903-290					
Objeto Social 96.03-3-04 - Serviços de funerárias 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (urnas funerárias) 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente (planos funerários e serviços de assistência funerária)					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA	CPF/CNPJ 714.851.713-34	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA	CPF 714.851.713-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 09/04/2021	Número 20210501669	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2021, às 11:27:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código HUNZ3GE.



MAC2101624131

Picardo Diniz Dias
Secretário Geral

1 de 1



FUNERÁRIA PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Empresa EMPRESA: F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ: 36.398.348/0001-26
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 378, xxxxx, CENTRO – Imperatriz / MA - CEP 65903-290, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022

Fernandã dos Reis Rocha Almeida
Representante Legal

F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 36.398.348/0001-26

Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplício Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977-6903 • Fone:(99) 3525-2370



FUNERÁRIA

PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

Empresa EMPRESA: F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ: 36.398.348/0001-26 ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 378, xxxxx, CENTRO – Imperatriz / MA - CEP 65903-290 DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de MICROEMPRESA e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022

Fernanda dos Reis Rocha Almeida

Representante Legal

F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ: 36.398.348/0001-26

Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplício Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977-6903 • Fone:(99) 3525-2370



000114

FUNERÁRIA PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SERVIDOR PÚBLICO

Empresa EMPRESA: F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ: 36.398.348/0001-26
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 378, xxxxx, CENTRO – Imperatriz / MA - CEP 65903-290, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente,

Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022

Fernanda dos Reis Rocha Almeida
Representante Legal
F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 36.398.348/0001-26

Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplício Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977-6903 • Fone:(99) 3525-2370

000115



FUNERÁRIA PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa EMPRESA: F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ: 36.398.348/0001-26
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 378, xxxxx, CENTRO – Imperatriz / MA - CEP 65903-290, por
intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento
de todas as condições previstas no Edital, inclusive quanto às informações e condições
locais, do regime de fornecimento dos produtos e, ainda, que recebeu todos os documentos
necessários para fiel cumprimento das obrigações decorrentes objeto do presente Edital
Pregão Presencial nº 001/2022.

Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022

Fernanda dos Reis Rocha Almeida

Representante Legal

F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ: 36.398.348/0001-26

Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplício Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977-6903 • Fone:(99) 3525-2370



050116

FUNERÁRIA

PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa EMPRESA: F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ: 36.398.348/0001-26
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 378, xxxxx, CENTRO – Imperatriz / MA - CEP 65903-290, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data Inexiste Fato Impeditivo para sua Habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022

Fernanda dos Reis Rocha Almeida
Representante Legal

F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 36.398.348/0001-26

Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplicio Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA
Cel.: (99) 99977-6903 • Fone:(99) 3525-2370



FUNERÁRIA ⁰⁰⁰¹¹⁷ PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022

Fernanda dos Reis Rocha Almeida

Representante Legal

F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ: 36.398.348/0001-26

Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplício Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977-6903 • Fone:(99) 3525-2370



FUNERÁRIA 0118 PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 001/2022-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022

Fernanda dos Reis Rocha Almeida

Representante Legal

F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ: 36.398.348/0001-26

Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simpício Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977-6903 • Fone:(99) 3525-2370



FUNERÁRIA PAX IMPERATRIZ

000120

F. Martins serviços funerários LTDA.**CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290****PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08.040/2021 - CPL****PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Presencial nº 001/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

EMPRESA: F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ: 36.398.348/0001-26

ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 378, xxxxx, CENTRO – Imperatriz / MA - CEP 65903-290

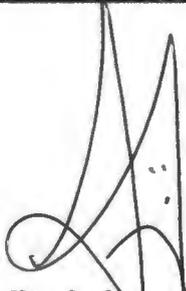
EMAIL: f.funeraria2-0@gmail.com

TELEFONE: (99) 3535-2370

REPRESENTANTE: Josué de Assis Martins de Almeida

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, translado e serviços complementares.

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UND.	URNA TIPO (01): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 0,60 m à 1,50 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório	R\$ 615,00	R\$18.450,00
2	60	UND.	URNA TIPO (02): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 1,60 m à 1,90 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	R\$ 680,00	R\$ 40.800,00
3	5	UND	URNA TIPO (03): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,00 m à 2,20 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório	R\$ 2.350,00	R\$11.750,00
4	10	UND	URNA TIPO (04): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,10 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório	R\$ 2.575,00	R\$ 25.750,00
5	5000	UND	TRANSLADO DE CADAVER FORA DO PERIMETRO URBANO	R\$ 4,85	R\$ 24.250,00

VALOR TOTAL**R\$ 121.000,00****(Cento e Vinte e um mil reais)**

Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplício Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977-6903 • Fone:(99) 3525-2370





FUNERÁRIA

PAX IMPERATRIZ

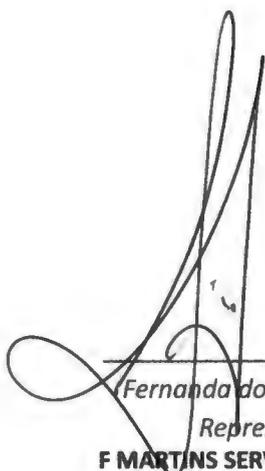
000121

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

- Prazo de validade da proposta, **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data de sua abertura;
- O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento"
- O valor total da proposta é de **R\$ 121.000,00 (Cento e Vinte e um mil reais)**
- BANCO BRADESCO - Agência: **2218** - Conta Corrente: **469912-2**

Imperatriz / MA, 24 de janeiro de 2022



Fernanda dos Reis Rocha Almeida
Representante Legal
F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ: 36.398.348/0001-26

Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simpício Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977-6903 • Fone:(99) 3525-2370



FUNERÁRIA PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022
ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Pregoeiro Municipal da Prefeitura de Buritirana - MA.
Endereço: Av. Senador La Rocque s/n Centro - Buritirana - MA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços fúnebres para atender as pessoas carentes deste município através do Fundo Municipal de Assistência Social de Buritirana - MA.

VALOR DA PROPOSTA:

Propomos fornecer os produtos descritos nas planilhas/propostas de acordo com as condições do Edital, Termo de Referência, Contrato e especificações das planilhas, pelo preço de R\$: 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS).

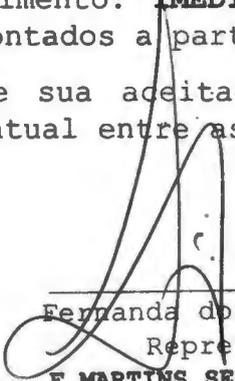
DOS PRAZOS:

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos após a abertura do envelope "Proposta";

Prazo de Fornecimento: **IMEDIATAMENTE APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**, contados a partir da assinatura do contrato;

Esta proposta e sua aceitação, por escrito, constituir-se-ão em obrigação contratual entre as partes:

Imperatriz / MA, 24 de janeiro de 2022


Fernanda dos Reis Rocha Almeida
Representante Legal
F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplicio Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977-6903 • Fone:(99) 3525-2370

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

F MARTINS SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Colinas - MA, data de nascimento 01/09/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000277287944, expedida por SESP/MA e CPF: nº 714.851.713-34, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na RUA CASTELO BRANCO, nº 812, LETRA A, BACURI, CEP: 65916-090;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **F MARTINS SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA**, e usará a expressão **FUNERARIA PAX IMPERATRIZ** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA Benedito Leite, nº 378, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903290.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **96.03-3-04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (URNAS FUNERÁRIAS) 96.03-3-02 - SERVIÇOS DE CREMAÇÃO 96.03-3-03 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO 96.03-3-05 - SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO 96.03-3-99 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PLANOS FUNERÁRIOS E SERVICOS DE ASSISTENCIA FUNERÁRIA)**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **96.03-3-04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (URNAS FUNERÁRIAS) 96.03-3-02 - SERVIÇOS DE CREMAÇÃO 96.03-3-03 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO 96.03-3-05 - SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO 96.03-3-99 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PLANOS FUNERÁRIOS E SERVICOS DE ASSISTENCIA FUNERÁRIA).**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9603-3/04 - Serviços de funerárias

CNAE Nº 9603-3/02 - Serviços de cremação

CNAE Nº 9603-3/03 - Serviços de sepultamento

CNAE Nº 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação

CNAE Nº 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

F MARTINS SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de provaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem será assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

F MARTINS SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 06 de fevereiro de 2020

FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA
Sócia/Administrador

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando esse respectivos códigos de verificação





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
71485171334	FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 SOB N° 21201060741.
PROTOCOLO: 200117295 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000768421. NIRE: 21201060741.
F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.398.348/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA PAX IMPERATRIZ	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 96.03-3-02 - Serviços de cremação
 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento
 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação
 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 378	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.903-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAXIMPERATRIZ@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9999-9999
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 17:44:29 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 36.398.348/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:22 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2022.

Código de controle da certidão: **6B6C.07E4.0CC6.45B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000130

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 222677/21

Data da

13/10/2021 10:55:05

Inscrição Estadual: 126366225

CPF/CNPJ: 36398348000126

Razão Social: F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 378 CEP: 65903290 - CENTRO

Telefone: (99)99999999

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2022 11:37:44



000131

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088273/21

Data da

13/12/2021 11:46:52

Inscrição Estadual: 126366225

CPF/CNPJ:36398348000126

Razão Social: F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 378 CEP: 65903290 - CENTRO

Telefone: (99)99999999

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2022 11:38:36



000132



21/01/2022 17:35:40
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 1911/2022
AUTENTICAÇÃO:CPUY-RLKF

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ**36.398.348/0001-26** abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a Secretaria de Fazenda, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação, junto á esta Secretaria.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM. e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 36.398.348/0001-26

Razão Social:F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 378 CENTRO

A Referida Certidão terá validade até **20/02/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 21/01/2022.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.398.348/0001-26

Razão Social: F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Endereço: R BENEDITO LEITE 378 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123102191992641393

Informação obtida em 15/01/2022 11:32:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'A' with a vertical line extending upwards from the top right, and a smaller signature below it.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.398.348/0001-26
Certidão nº: 1412650/2022
Expedição: 15/01/2022, às 11:36:41
Validade: 13/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.398.348/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

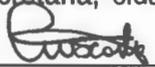


TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

000135

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento por escrito de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** de feitos, referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **F MARTINS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.398.348/0001-26, situada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Imperatriz-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **Carlos Wátima Silva de Castro**,  matrícula 112300, digitei e datei. Eu, **Edilene Bandeira de Araújo**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino.

Imperatriz/MA, 13 de dezembro de 2021



EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial da Distribuição

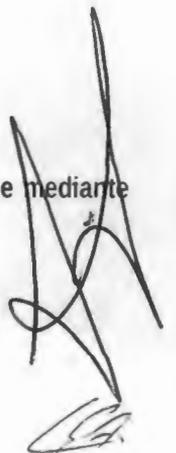


Nº da Guia: 21.053.601.001.128.391-2 – Valor: R\$ 51,12 – Selo Oneroso

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Fórum Ministro Henrique de La Roque Almeida

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz/MA – CEP 65900-040 – Fone (99) 3529-2039



F MARTINS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 36.398.348/0001-26
 BENEDITO LEITE N° 378 BAIRRO CENTRO CEP:65.903-290 IMPERATRIZ-MA
 NIRE: 21201060741 EM 17/02/2020

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA	
REVENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	
Vendas e Serviços Vendido	450.015,45
(=) TOTAL VENDAS.....	450.015,45
(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	450.015,45
(-) DEDUCOES VENDAS	
D A S.....	(22.489,36)
(=) TOTAL DAS DEDUCOES.....	(22.489,36)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	427.526,09
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
COMPRAS TRIBUTADAS	
Compra Mercadorias avista.....	(175.950,14)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....	251.575,95
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pro-Labore.....	(32.500,00)
INSS.....	(1.025,33)
FGTS.....	(1.065,99)
Ordenados.....	(29.980,49)
13o. Salarios.....	(2.950,39)
Honorarios Contabeis.....	(6.500,00)
Acrescimos Legais.....	(125,33)
(=) TOTAL.....	(74.147,53)
DESPESAS GERAIS	
Material de Consumo.....	(93,00)
Material de Escritorio.....	(295,36)
Telefone e Telecomunicacoes.....	(1.520,74)
Energia Eletrica.....	(4.750,48)
Agua.....	(1.280,68)
Frete e Carretos.....	(315,76)
Manutencao de computadores.....	(385,00)
Despesas c/veiculos.....	(995,47)
Despesas c/combustiveis.....	(5.950,34)



F MARTINS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA

000137

CNPJ: 36.398.348/0001-26
BENEDITO LEITE N° 378 BAIRRO CENTRO CEP:65.903-290 IMPERATRIZ-MA
NIRE: 21201060741 EM 17/02/2020

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2020

(=) TOTAL.....	(15.586,83)
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(15.586,83)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....	155.891,25
RESULTADO DO EXERCICIO.....	155.891,25
(=) RESULTADO ANTES PROVISÕES.....	155.891,25
PROVISÕES P/EXERCICIO	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	
Resultado Líquido do Exercício.....	155.891,25



BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2020
 F MARTINS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
 CNPJ: 36.330.348/0001-26
 RUA BENEDITO LEITE N° 378 BAIRRO CENTRO IMPERATRIZ/MA
 NIRE: 21201060741 EM 17/02/2020

Folha:0003

A T I V O

CIRCULANTE		87.769,960	87.134,010
CAIXA			
Caixa	29.364,380		
BANCOS			
Banco conta movimento	28.399,200		
CREDITOS POR VENDAS		24.169,330	
CLIENTES			
Clientes Diversos	24.319,330		
ATIVO PERMANENTE			153.500,600
IMOBILIZADO		129.500,000	
IMOBILIZADOS			
Máquinas e Equipamentos	22.000,000		
Computadores e Periféricos	6.600,000		
Veículos	129.500,000		
TOTAL DO ATIVO			235.634,610

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2020

F MARTINS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
 FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA
 CPF: 774.851.319-34
 SOCIA ADMINISTRADORA

EVILSONE MANACAIPE DIBIE DA SOUSA
 CPF: 092.001.123-68 (RUC-MA 012749/0-)
 CONTADOR



BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2020
 F MARCIUS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
 CNPJ: 36.398.346/0001-26
 RUA BENEDITO LEITE N° 378 BAIRRO CENTRO IMPERATRIZ/MA
 NIRE: 21201860741 EM 17/02/2020

000139

Folha 0004

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		29.743,64C
EXIGIVEL	26.254,14C	
FORNECEDORES		
Fornecedores Diversos	26.254,14C	
OBRIGACOES	3.489,52C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
INSS	293,50C	
FGTS	298,33C	
Salarios	2.895,69C	
PATRIMONIO LIQUIDO		205.891,25C
CAPITAL	50.000,00C	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	50.000,00C	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		155.891,25C
Lucro acumulados	155.891,25C	
TOTAL DO PASSIVO		235.634,91C

Imperatriz - Ma, 31 de Dezembro de 2020

F MARCIUS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
 FERFANCA DOS REIS ROCHA ALMEIDA
 CPF: 714.851.713-34
 SOCIA ADMINISTRADORA

EVILENE MARACIPE DINIZ DA ROCHA
 CPF 492.801.123-88 CRC-MA 012259/0-2
 CONTADORA



F MARTINS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
 Rua Benedito Leite, nº 378, Centro, Cep: 65903-290, Imperatriz – Ma,
 CNPJ: 36.398.348/0001-26
 Reg. Junta Comercial: 21201060741 Em 17/02/2020

000140

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{82.134,91 + 0,00}{29.743,66 + 0,00} \quad LG = 2,76$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{235.634,91 + 0,00}{29.743,66 + 0,00} \quad SG = 7,92$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{82.134,91}{29.743,66} \quad LC = 2,76$$

Imperatriz- Ma, 31 de Dezembro de 2020

Fernanda dos Reis Rocha Almeida
 CPF nº 714.851.713-34
 Sócia Administradora

Evilene Maracaipe Diniz da Rocha
 CPF nº 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O
 Contadora





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F MARTINS SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
71485171334	FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021 10:29 SOB N° 20210501669.
 PROTOCOLO: 210501669 DE 09/04/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102386990 CNPJ DA SEDE: 36398340000176.
 NIRE: 21701040741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
 F MARTINS SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA

LÍLIAM FERREIRA MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafasil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas pastas,
 informado seu respectivo código de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

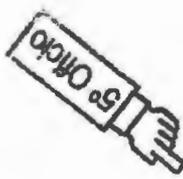
Certidão n.º: MA/2022/00000032
Nome: EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA CPF: 492.801.123-68
CRC/UF n.º MA-012259/O Categoria: CONTADOR
Validade: 06/04/2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 492.801.123-68 Controle : 1398.1712.1712.1026

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins, que fizer necessário que a empresa: F MARTINS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob o nr 36.398.348/000126, estabelecida nesta cidade de Imperatriz, estado do Maranhao, a rua Benedito leite nr 378 – centro . e nosso prestador de serviços. Não existindo ate essa data nada que desabone moral ou financeiramente, atendendo-nos de forma satisfatória.



IMPERATRIZ – MA, 03 de MAIO DE 2021

Cicera Maria de Jesus Silva

CICERA MARIA DE JESUS SILVA
ADMINISTRADORA DA EMPRESA
C N P J 15.096.487/0001-99
C.P.F NR 487.466.493/87

TERMINO DE OFICIO EXTRAJUDICIAL IMPERATRIZ MA
Rua Simplício Moreira, 1902 - Bacuri - Imperatriz - MA - CEP: 55015-000 - Fone: (99) 3551-2000
E-mail: termino@termino.org.br | Site: www.termino.org.br | Notas e Promissas

-----RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE-----
Poder Judiciário - TJMA. Selo:
RECTFIR938457COKA87BOL998V237, 04/05/2021 10:21:23, Ato:
13.17.2. Parte(s): CICERA MARIA DE JESUS SILVA, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEPRS
0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Isanne de Sousa Castro
ISANNE DE SOUSA CASTRO
Escrivente Autorizado(a)
Isanne de Sousa Castro
Escrivente Autorizada



Poder Judiciario TJMA. Selo:
AUTENT029827N503GB2JKHPKEC18, 11/06/2021
11-05-05, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Fabiana Almeida Contreiro
Fabiana Almeida Contreiro
Tabelião Substituto



[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

210000039

Data e Hora da Emissão

14/06/2021 10:27:29

Código de Verificação

963A.114A.87C0.2B30.9450.4A7B.3110.5400

CERTIFICADO

1020210000336925



44

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome / Razão Social: **F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA**CPF / CNPJ: **36.398.348/0001-26**Inscrição Municipal: **9451695**Endereço: **R BENEDITO LETTE 378 - BAIRO CENTRO - CEP: 65903290**Município: **IMPERATRIZ**UF: **MA**Email: **alphacont.paulo@gmail.com**Telefone: **(98) 36252370****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **C M DE J SILVA MERCANTIL**CPF/CNPJ: **15.096.847/0001-99**Inscrição Municipal: **918211**Endereço: **R SIMPLICIO MOREIRA 1893 - BAIRO CENTRO - CEP: 65901490**Município: **IMPERATRIZ**UF: **MA**Email: **ribernartes@hotmail.com**Telefone: **(98) 91197744****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição UMA URNA ESPECIAL PARA COVID-19

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO FUNERÁRIOS	1	2.000,00	2.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.000,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 2.000,00

Alíquota:

2,23%

Valor do ISS:

R\$ 44,60**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **ISS SIMPLES NACIONAL**

Mês de

06/2021

Local de Prestação do

IMPERATRIZ / MA

Recolhimento:

ISS A RECOLHER

Atividade:

980339900 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Serviço:

2501 - FUNERAIS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CAIXÃO, URNA OU ESQUIFES; ALUGUEL DE CAPELA; TRANSPORTE DO CORPO CADAVERICO; FORNECIMENTO DE FLORES, COROAS E OUTROS PARAMENTOS; DESEMBARÇO DE CERTIDÃO DE ÓBITO; FORNECIMENTO DE VÉU, ESSA E OUTROS ADORNOS; EMBALSAMENTO, EMBELEZAMENTO, CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE CADÁVERES.



FUNERÁRIA⁰⁰⁰¹⁴⁵ PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO IV

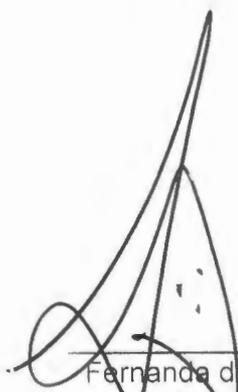
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Empresa EMPRESA: F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ: 36.398.348/0001-26
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 378, xxxxx, CENTRO – Imperatriz / MA - CEP 65903-290, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022



Fernanda dos Reis Rocha Almeida
Representante Legal
F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 36.398.348/0001-26



Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplicio Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977 5-2370





FUNERÁRIA

PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

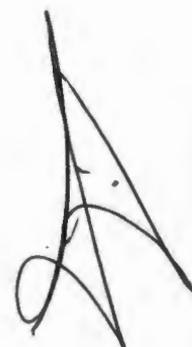
Empresa EMPRESA: F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ: 36.398.348/0001-26 ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 378, xxxxx, CENTRO – Imperatriz / MA - CEP 65903-290 DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de MICROEMPRESA e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022



Fernanda dos Reis Rocha Almeida
Representante Legal
F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 36.398.348/0001-26



Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplicio Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel (99) 999

5-2370





000147
FUNERÁRIA
PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SERVIDOR PÚBLICO

Empresa EMPRESA: F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ: 36.398.348/0001-26
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 378, xxxxx, CENTRO – Imperatriz / MA - CEP 65903-290, por
intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.

Atenciosamente,

Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022

Fernanda dos Reis Rocha Almeida
Representante Legal
F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 36.398.348/0001-26

Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simpício Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977-6

5-2370

CA.



FUNERÁRIA ⁰⁰⁰¹⁴⁸ PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ: 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

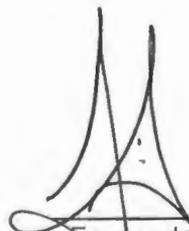
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO VIII

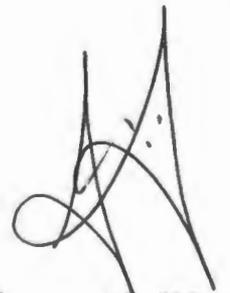
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa EMPRESA: F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ: 36.398.348/0001-26
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 378, xxxxx, CENTRO - Imperatriz / MA - CEP 65903-290, por
intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento
de todas as condições previstas no Edital, inclusive quanto às informações e condições
locais, do regime de fornecimento dos produtos e, ainda, que recebeu todos os documentos
necessários para fiel cumprimento das obrigações decorrentes objeto do presente Edital
Pregão Presencial nº 001/2022.

Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022



Ferranda dos Reis Rocha Almeida
Representante Legal
F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 36.398.348/0001-26



Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplicio Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel. (95) 39977-60

19970

CSA



000149
FUNERÁRIA

PAX IMPERATRIZ

F. Martins serviços funerários LTDA.

CNPJ 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2022

ANEXO VII

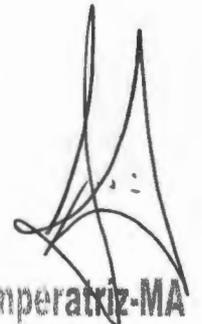
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa EMPRESA: F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ: 36.398.348/0001-26
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 378, xxxxx, CENTRO – Imperatriz / MA - CEP 65903-290, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data Inexiste Fato Impeditivo para sua Habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022



Fernando dos Reis Rocha Almeida
Representante Legal
F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 36.398.348/0001-26



Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplicio Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (99) 99977-6

5-2370





000150
FUNERÁRIA
PAX IMPERATRIZ
F. Martins serviços funerários LTDA.
CNPJ 36.398.348/0001 26 - CEP: 65.903-290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

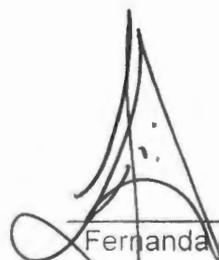
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

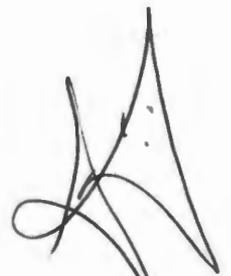
Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 001/2022-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz / MA, 17 de janeiro de 2022



Fernanda dos Reis Rocha Almeida
Representante Legal
F MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 36.398.348/0001-26



Rua Benedito Leite, nº 378 - Centro (entre Simplicio Moreira e Coriolano) Imperatriz-MA

Cel.: (95) 99977-6

5-2370

CSA



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.398.348/0001-26 **Inscrição Estadual:** 12.636622-5

Razão Social: F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 378 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65903290 **DDD:** **Telefone:** 99999999

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO
9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 17/02/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F MARTINS SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA			Protocolo: MAC2101624131		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201060741	CNPJ 36.398.348/0001-26	Data de Ato Constitutivo 17/02/2020		Início de Atividade 17/02/2020	
Endereço Completo Rua Benedito Leite, Nº 378, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65903-290					
Objeto Social 96.03-3-04 - Serviços de funerárias 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (urnas funerárias) 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente (planos funerários e serviços de assistência funerária)					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA	CPF/CNPJ 714.851.713-34	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FERNANDA DOS REIS ROCHA ALMEIDA		CPF 714.851.713-34	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 09/04/2021	Número 20210501669	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2021, às 11:27:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código HUNZ3GE.



MAC2101624131

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

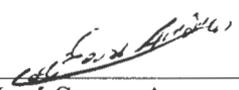


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

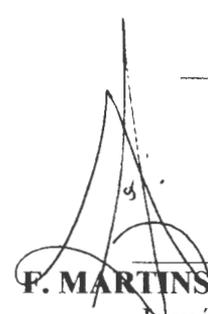
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares.

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2022 às 09:00 hs (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal José Sousa Amancio e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**, representada pelo Sr. Josué de Assis Martins de Almeida, portador da cédula de identidade de nº 551415967 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de propostas de preços a licitante **F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada provisoriamente habilitada posto que apresentou prova de regularidade junto a Fazenda Federal com o prazo de validade expirado. Desta feita, por força do disposto na LC nº 123/06 e instrumento convocatório, é deferido o prazo de cinco dias úteis para que a licitante, querendo, regularize a pendência apontada. Dessarte, é declarada vencedora do certame **F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, José Sousa Amancio, lavrei e assino a presente ata com a licitante.



José Sousa Amancio
Pregoeiro



F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
Josué de Assis Martins de Almeida
RG: 551415967 SSP-MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F MARTINS SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 36.398.348/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:51:05 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **7B26.B7E7.2B15.7DF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 001/2022 – CPL.

OBJETO..... Contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares.

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa:

F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.

Buritirana (MA), 01 de Julho de 2022


Murilo Santos Nogueira
Pregoeiro



000157

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 001/2022 – CPL**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por orçamentos formulados por empresas que atuam no ramo objeto da contratação.

Uma vez atestada pelo setor competente a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas pretendidas, observada a LDO, LOA e PPA, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Assim é que, devidamente autuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município de Buritirana (MA), Jornal "O Progresso", de grande



000158

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

circulação no Estado, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do TCE – SACOP e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a **Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 34/2014 do TCE.**

Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Ao fim, o feito fora devidamente adjudicado pelo pregoeiro. Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 001/2022 – CPL.**

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 04 de julho de 2022

Anderson Leoncio de Almeida Santos

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



000158

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 001/2022 – CPL.

OBJETO..... Contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares.

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

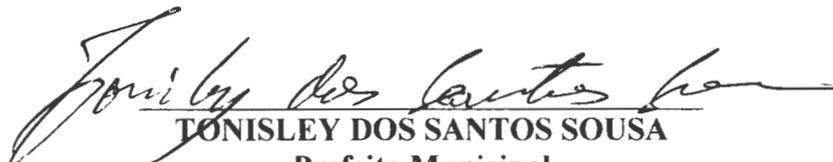
PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.

Buritirana (MA), 04 de Julho de 2022


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



800259

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 04.07.08/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.398.348/0001-26, com sede na Rua Benedito Leite nº 378, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Josué de Assis Martins de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 551415967 SSP-MA e do CPF nº 749.671.263-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 001/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, em conformidade com o Pregão Presencial nº 001/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	URNA TIPO (01): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 0,60 m à 1,50 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	30	615,00	18.450,00
2	URNA TIPO (02): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 1,60 m à 1,90 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	60	680,00	40.800,00
3	URNA TIPO (03): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,00 m à 2,20 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	5	2.350,00	11.750,00
4	URNA TIPO (04): URNA MORTUÁRIA POPULAR DE 2,10 m, com higienização, remoção dentro do perímetro urbano e paramentação para velório.	UND	10	2.575,00	25.750,00
5	TRASLADO DE CADÁVER FORA DO PERÍMETRO URBANO	KM	5000	4,85	24.250,00
TOTAL					121.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada/aditivada de acordo com a necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.



II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2022 - CPL.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

08.244.0013.2 - 078 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

1) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;



009164

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 04 de julho de 2022

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



000167

no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 005/2022 - SINFRA 2. Justificativa: Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, da Lei nº 8.666) 3. Objeto: Aquisição de tela de contenção de detritos para a instalação no açude da sede do município. 4. Contratado (a): E. DA C. SILVA SERRALHERIA 5. Vigência: 60 (sessenta) dias 6. Valor do Contrato: R\$ 17.209,44 (dezesete mil, duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) 7. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-043 – Manut. da Sec. de Infraest., Meio Ambiente, Trânsito e Transporte 3.3.90.30 – Material de Consumo. Buritirana (MA), 03 de Agosto de 2022. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - Prefeito Municipal

Publicado por: SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA

Código identificador: w2kj2c6q4on20220803140803

EXTRATO DE CONTRATO PP 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares VALOR TOTAL R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 08.244.0013.2-078 – Manutenção dos Benefícios Eventuais 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Buritirana (MA), 04 de Julho de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA

Código identificador: d3tfkdd0fre20220803140828

